

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**  
 (Processo Administrativo n.º. 23096.209527/2018-19)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Comissão de Licitação, sediado à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP. 58900-000 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/11/2018

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material de expediente visando suprir as necessidades do Centro de Formação de Professores da UFCG e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores (CFP/UFCG)

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS/UFCG)
- 2.2.2. Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA)
- 2.2.3. Centro de Educação e Saúde (CES)
- 2.2.4. Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA)
- 2.2.5. Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR)
- 2.2.6. Universidade Federal de Campina Grande (Campus Sede)

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e o fornecedor/prestador de serviço deverá utilizar o certificado digital para acesso ao sistema SICAF;

4.1.2. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens desta licitação, com exceção do 67, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista a não incidência das hipóteses previstas no art. 10 do Decreto n.º 8.538/15.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

*DEB*

*Galvão*

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário, com apenas duas casas decimais (0,00);

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

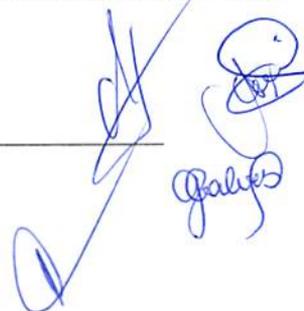
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário), com apenas duas casas decimais (0,00).





7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.











7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.19. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

a.2) Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei."

7.20. A comprovação do disposto no item 1.8 do Termo de Referência poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas.

7.20.1. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.1.1. caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi

acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cfp.ufcg.edu.br](mailto:cpl@cfp.ufcg.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor

da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros

três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o

caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 16. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

*Beltrão*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

*Desobrigado*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cfp.ufcg.edu.br](mailto:cpl@cfp.ufcg.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB, seção Secretaria Geral do CFP/UFCCG.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras – PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

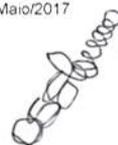
24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 24.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
- 24.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 24.10.5. ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos
- 24.10.6. ANEXO VI – Declaração que Não Emprega Menor
- 24.10.7. ANEXO VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 24.10.8. ANEXO VIII – Declaração de Ciência
- 24.10.9. ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Cajazeiras – PB, 07 de novembro de 2018

  
 \_\_\_\_\_  
**Guayra Afonso Querino Alves**  
 Chefe Adjunta da Divisão de Materiais do CFP/UFCC

  
 \_\_\_\_\_  
**Antônio Fernandes Filho**  
 Diretor do CFP/UFCC









## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
PREGÃO SRP Nº 04/2018  
(Processo Administrativo n.º 23096.209527/2018-19)

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades do Centro de Formação de Professores da UFCG e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant	Unid	Descrição	Catmat	Valor Unit	Valor Máximo Aceitável
1.	8	Caixa c/ 50 unid	Alfinete marcador amarelo: alfinete marcação - para marcação de mapa, metal, niquelado, cabeça plástica, redondo, cor amarela, comprimento 10mm, caixa c/50 Unidades	282042	4,04	32,32
2.	8	Caixa c/ 50 unid	Alfinete marcador azul: alfinete marcação - para marcação de mapa, metal, niquelado, cabeça plástica, redondo, cor azul, comprimento 10mm, caixa c/ 50 Unidades.	203356	4,22	33,76
3.	6	Unid	Almofada para carimbo: almofada carimbo - média - caixa plástico, esponja absorvente revestida de tecido, médio, 12 x 9cm, azul, entintada.	233957	6,74	40,44
4.	1672	Unid	Apagador para quadro branco: apagador para quadro magnético, corpo plástico, 15 cm x 6 cm x 4 cm, base feltro, com encaixe para pincel.	203488	5,86	9.797,92
5.	772	Caixa 12 Unidades	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada sortida, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada, tipo simples	289332	3,75	2.895,00
6.	690	Unid	Borracha duas cores: borracha apagadora - medindo 45mm x 17mm x 8mm, nas cores azul e vermelha.	200709	0,57	393,30
7.	710	Caixa 50 Unidades	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	200081	28,12	19.965,20
8.	268	Caixa 50 Unidades	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo sextavado, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha	200084	33,66	9.020,88
9.	452	Caixa 50 Unidades	Caneta esferográfica, material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de	293373	28,30	12.791,60

			tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais corpo sextavado, transparente c/ respiradouro de 1			
10.	346	Pacote 10 Unidades	Capa plástica: capa plástica, confeccionada em pvc, incolor, 210 mm x 297, a4, com canaleta.	356684	19,04	6.587,84
11.	209	Pacote 10 Unidades	Cartolina branca: cartolina comum, na cor branca, celulose vegetal, 150g/m², 660mm x 500mm.	412252	6,26	1.308,34
12.	540	Unidade	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 190g/m², cor branca, comprimento 660mm, largura 500mm	203799	0,39	210,60
13.	131	Caixa c/100	Clipe nº 1: clipe niquelado, nº 01, aço carbono, paralelo, caixa com 100 Unidades.	308152	1,85	242,35
14.	447	Caixa c/100	Clipe nº 2: clipe niquelado, nº 02, aço carbono, paralelo, caixa com 100 Unidades.	308166	2,36	1.054,92
15.	361	Caixa c/50	Clipe nº 3: clipe niquelado, nº 03, aço carbono, paralelo, caixa com 100 Unidades.	308167	1,58	570,38
16.	377	Caixa c/100	Clipe nº 4: clipe niquelado, nº 04, aço carbono, paralelo, caixa com 100 Unidades.	229154	2,75	1.036,75
17.	235	Caixa c/100	Clipe nº 5: clipe galvanizado, nº 05, aço carbono, paralelo, caixa com 100 Unidades..	272509	3,06	719,10
18.	619	Caixa c/100	Clipe nº 6: clipe niquelado, nº 06, aço carbono, paralelo, caixa com 100 Unidades.	308151	3,00	1.857,00
19.	275	Caixa c/25	Clipe nº 8: clipe niquelado, nº 08, aço carbono, paralelo, caixa com 25 Unidades.	272378	2,52	693,00
20.	494	Tubo c/ 90g	Cola branca: cola plástica, branca, pva, pastosa, tubo c/ 90g.	282967	1,87	923,78
21.	318	Tubo c/ 20g	Cola em bastão: cola em bastão, pva, para materiais porosos, instantânea, tubo com 20g.	280335	5,08	1.615,44
22.	231	Tubo c/ 90g	Cola para isopor: cola pva, incolor, papel, vidro e isopor, atóxica, tubo com 90g.	306423	3,91	903,21
23.	253	Unid	Corretivo em fita: corretivo em fita medindo 6 a 8m de comprimento, 4 a 6mm de largura, regulagem da ponta e bico protetor retrátil.	302062	4,66	1.178,98
24.	121	Caixa/ 250 und	Envelope a4 amarelo: envelope a4 em papel kraft, amarelo, 229mm x 324mm, 80g/m², pacote com 250 Unidades.	314636	57,51	6.958,71
25.	90	Caixa/ 250 und	Envelope pardo: envelope em papel kraft, saco comum, 410mm x 310mm, 80g/m², parda, caixa 250 Unidades.	274875	90,16	8.114,40
26.	85	Caixa/ 250 und	Envelope ofício: envelope ofício, branco, papel off set, saco comum, 229mm x 162mm, 90g/m², caixa com 250 Unidades.	236009	52,26	4.442,10
27.	24	Caixa/ 250 und	Envelope ofício: envelope ofício branco em papel off set, na cor branca, saco comum, 240mm x 340mm, 90g/m², caixa com 250 Unidades.	321152	74,39	1.785,36
28.	168	Caixa c/ 100 und	Envelope para correspondência: envelope em papel alcalino, tipo carta, 229mm x 114mm, 90g/m², branca, caixa com 100 Unidades.	266834	14,27	2.397,36
29.	264	Unid	Estilete: estilete largo, espessura 18, corpo plástico, lâmina com tratamento especial, aço galvanizado, encaixe por pressão.	326848	8,15	2.151,60

30.	3	Caixa c/ 100 fls	Etiqueta auto-adesiva tipo 1:etiqueta adesiva, papel, na cor branca, impressora laser, 25,4mm x 66,7mm, retangular, pacote com 100 folhas (30 etiquetas por folha).	203505	74,96	224,88
31.	8	Caixa c/ 100 fls	Etiqueta auto-adesiva tipo 2:etiqueta adesiva, papel, retangular, branca, impressora laser, 25,4mm x 101,6mm, pacote com 100 folhas (20 etiquetas por folha).	203508	45,95	367,60
32.	270	Unid	Extrator de grampos: extrator de grampos extrator de grampos em aço, cromado, modelo espátula, medindo150mm x16mm.	307812	2,06	556,20
33.	191	Unid	Fita adesiva - incolor: celofane transparente, monoface, medindo 12mm x 33mm.	283177	1,82	347,62
34.	237	Unid	Fita adesiva - incolor: celofane transparente, monoface, medindo 12mm x 50mm.	278979	2,84	673,08
35.	987	Unid	Fita adesiva - incolor: celofane, transparente, medindo50mm x 50m,monoface.	401094	3,98	3.928,26
36.	247	Unid	Fita adesiva – incolor: polipropileno, 19mm x 50m, monoface, multiuso, incolor.	279045	2,13	526,11
37.	407	Unid	Fita adesiva – incolor: celofane transparente, 25mm x 50m, multiuso, monoface.	279066	2,64	1.074,48
38.	27	Unid	Fita adesiva - marrom: polipropileno, marrom, 50mm x 50m	354809	3,88	104,76
39.	36	Unid	Fita adesiva - marrom: celulose vegetal, kraft, gomada, marrom, 50mm x 50m, para empacotamento.	356778	11,97	430,92
40.	342	Unid	Fita crepe: monoface, 32mm x 50m, bege.	279000	6,61	2.260,62
41.	293	Unid	Fita adesiva dupla face: fita adesiva dupla face em papel, dupla face, 24mm x 30m, incolor, multiuso.	419546	10,91	3.196,63
42.	392	Unid	Fita crepe: fita adesiva em papel, crepe, monoface, bege, 50mm x 50m.	278972	6,84	2.681,28
43.	342	Unid	Fita crepe: fita em papel, crepe, monoface, 19mm x 50m,bege.	278970	6,73	2.301,66
44.	31	Unid	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo profissional de grande porte, capacidade 25 a 100, aplicação folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, cor preta, comprimento 28, largura 6,50, altura 18,50, características adicionais de mesa/profundidade grampeado ajustável até 69 mm	261095	53,72	1.665,32
45.	7	Unid	Grampeador – 240 até 260 folhas: pintado / cromado, metal, profissional, 240 até 260 folhas, com suporte para grampos 23/6 a 23/24, com base protetora antiderrapante e guia ajustável.	346144	122,31	856,17
46.	8	Caixa c/ 1.000 und	Grampo – 23/10:para grampeador, metal, galvanizado, 23/10, caixa com 1000 Unidades.	300536	5,38	43,04
47.	21	Caixa c/ 5.000 und	Grampo – 23/13:para grampeador, metal, galvanizado, 23/13, caixa com 5000 Unidades.	332121	14,40	302,40
48.	4	Caixa c/ 5.000 und	Grampo – 23/6:metal, cobreado, tamanho 23/6, caixa com 5.000 Unidades.	322469	15,55	62,20

49.	3	Caixa c/ 1.000 und	Grampo – 23/8:grampos para grameador, em metal niquelado, tamanho 23/8, caixas com 1.000 Unidades.	232256	3,95	11,85
50.	730	Caixa c/ 5.000 und	Grampo – 26/6:grampos para grameador, em metal galvanizado, tamanho 26/6, caixas com 5.000 Unidades.	203144	5,12	3.737,60
51.	273	Caixa c/ 50 und	Grampo trilho: encadernador, latão, 80 mm, tipo lingueta, fixação de folhas em processo, espelho lingueta, caixa com 50 Unidades.	250850	8,68	2.369,64
52.	12	Unid	Guilhotina a4: material metal, tipo escritório, comprimento lâmina 310mm, funcionamento manual, capacidade corte 15 folhas de papel de 80 gr/m2. Com protetor de lâmina e com marcadores.	32913	135,11	1.621,32
53.	15	Emb. c/ 10 Unid	Lâmina - estilete: para estilete largo, 18mm, descartável, embalagem com 10 Unidades.	256554	4,92	73,80
54.	61	Caixa c/ 72 Unid	Lápis 2b: lápis preto, grafite, madeira, 2mm, 2b, sem borracha, caixa com 72 Unidades.	272346	40,73	2.484,53
55.	76	Unid	Lapiseira 0.5mm, com corpo em plástico e prendedor e ponteira de metal.	234252	8,67	658,92
56.	96	Unid	Lapiseira 0,7 mm: lapiseira com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, para mina 0.7mm.	239864	13,14	1.261,44
57.	110	Unid	Limpador para quadro branco: limpador, líquido, spray, embalagem com 110 ml.	381508	11,86	1.304,60
58.	1082	Unid	Marca texto amarelo: caneta marca texto - amarela - confeccionada em plástico, com a ponta porosa, 4mm, fluorescente, na cor amarela.	292406	1,78	1.925,96
59.	822	Unid	Marca texto laranja: caneta marca-texto - laranja -caneta marca-texto, plástico, ponta porosa, 4mm, fluorescente, laranja.	279314	1,81	1.487,82
60.	198	Pacote c/ 100 und	Marcador adesivo: para marcação de páginas, confeccionado em filme de poliéster e adesivo acrílico, nas cores azul, verde, amarelo, laranja e rosa pink, medindo aproximadamente 25 x 43mm, folhas com tarja adesiva, removível, reutilizável, pacote com 20 Unidades de cada cor, totalizando 100 Unidades.	265998	10,13	2.005,74
61.	225	Unid	Marcador para cd / dvd: caneta marcadora para cd / dvd, na cor preta.	229816	3,46	778,50
62.	101	Tubo c/ 12 und	Mina grafite: diâmetro 0,70 mm, lapiseira, tubo com 12 Unidades.	265651	2,72	274,72
63.	61	Tubo c/ 12 und	Mina grafite: medindo 100 mm x 0,50 mm, hb, tubo com 12 Unidades.	203332	2,50	152,50
64.	249	Unid	Organizador de mesa: confeccionado em acrílico, de mesa, com 03 divisões para lápis, clipe, papel lembrete, cor fumê, conjugado.	202541	15,86	3.949,14
65.	7	Resma 500 folhas	Papel a3:papel a3, alcalino, 420mm x 297mm, branca, 75g/m <sup>2</sup> , resma 500 folhas.	229263	44,81	313,67
66.	66	Pacote c/ 50 fls	Papel a4: papel sulfite tamanho a4, 120g/m <sup>2</sup> , na cor branca.	312223	7,38	487,08
67.	1285	Caixa c/ 10 resmas	Papel a4 branco: papel sulfite tamanho a4, alcalino, medindo 297mm x 210mm, 75g/m <sup>2</sup> , caixa com 10 resmas de 500 folhas. (apenas participação da reitoria)	222825	214,97	276.236,45

68.	301	Caixa c/ 10 resmas	Papel a4 branco: papel sulfite tamanho a4, alcalino, medindo 297mm x 210mm, 75g/m², caixa com 10 resmas de 500 folhas. *cota de participação 20% (apenas participação de ccta, cdsa, ccjs, cstr e ces).	222825	214,97	64.705,97
69.	309	Pacote c/ 50 fls	Papel casca de ovo: celulose, a4 (297mm x 210mm), 180 g/m², branco, pacote com 50 folhas.	232099	16,26	5.024,34
70.	413	Pacote c/ 50 fls	Papel linho: tamanho a4, tipo linho, off-set apergaminhado, 180g/m², bege, pacote com 50 folhas.	246224	14,15	5.843,95
71.	251	Pacote c/ 50 fls	Papel vergê: celulose vegetal, creme, 180g/m², a4, pacote com 50 folhas.	288045	15,24	3.825,24
72.	186	Pacote c/ 50 fls	Papel vergê: papel vergê, 180 g/m², 210mm x 297mm, madre pérola, pacote com 50 folhas.	242214	14,71	2.736,06
73.	612	Unid	Pasta com elástico amarela - 2cm: plástico, corrugado, 250mm x 335mm, 2cm, amarela, com abas e elástico, sem trilho.	286574	2,18	1.334,16
74.	181	Unid	Pasta com elástico amarela - 4cm: plástico, corrugado, 250mm x 345mm, lombada 4cm, amarela, com abas e elástico, sem trilhos.	378535	3,82	691,42
75.	231	Unid	Pasta com elástico amarela - 6cm: plástico, corrugado, 250mm x 335mm, 6cm, amarela, com abas e elástico.	332693	2,98	688,38
76.	466	Unid	Pasta com elástico azul - 2cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 2cm, 350mm x 240mm, azul.	288698	1,79	834,14
77.	456	Unid	Pasta com elástico azul - 4cm: plástico, corrugado, 250 x 350mm, 4cm, azul, com abas e elástico, officio.	287304	2,85	1.299,60
78.	416	Unid	Pasta com elástico azul - 6cm: plástico, corrugado, 250mm x 335mm, lombada 6cm, azul, com abas e elástico.	244623	2,92	1.214,72
79.	1235	Unid	Pasta com elástico incolor - 2cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 2cm, 350mm x 240mm, incolor.	343347	2,09	2.581,15
80.	375	Unid	Pasta com elástico incolor - 4cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 4cm, 350mm x 240mm, incolor.	243934	3,38	1.267,50
81.	865	Unid	Pasta com elástico incolor - 6cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 6cm, 350mm x 240mm, incolor.	343346	2,35	2.032,75
82.	556	Unid	Pasta com elástico verde - 2cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 2cm, 340mm x 250mm, verde.	244524	2,83	1.573,48
83.	56	Unid	Pasta com elástico verde - 4cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 4cm, 340mm x 250mm, verde.	316882	3,10	173,60
84.	56	Unid	Pasta com elástico verde - 6cm: plástico, corrugado, com abas e elástico, 6cm, 330mm x 250mm, verde.	295900	2,72	152,32
85.	706	Unid	Pasta com grampo trilho: confeccionada em polipropileno, na cor azul escuro, medindo 240mm x 335mm, com grampo trilho plástico.	293705	2,76	1.948,56
86.	605	Unid	Pasta com grampo trilho: confeccionada em polipropileno, incolor, medindo 230mm x 335mm, com grampo trilho plástico.	353424	3,06	1.851,30

87.	8031	Unid	Pasta suspensa: confeccionada em cartão timbó marmorizado, tipo suspensa, medindo 240mm x 365mm, na cor castanha, com grampo plástico interno, hastes plásticas, com visor lenticular lateral.	284512	2,95	23.691,45
88.	41	Unid	Perfurador - 150 folhas: perfurador de papel, em metal, afiado, durável, tipo profissional para até 150 folhas, manual, 02 furos, com escala de ajuste para o formato de papel.	324894	683,61	28.028,01
89.	117	Unid	Perfurador - 50 folhas: perfurador de papel, metal, grande, pintado, 02 furos redondos, com marginador e aparador, capacidade para até 50 folhas.	405459	58,95	6.897,15
90.	1661	Unid	Pincel atômico - azul: corpo plástico, ponta feltro, recarregável, tinta azul.	202036	3,03	5.032,83
91.	1631	Unid	Pincel atômico - preto: corpo plástico, ponta feltro, recarregável, tinta preto.	202037	3,24	5.284,44
92.	401	Unid	Pincel atômico - vermelha: corpo plástico, ponta feltro, recarregável, tinta vermelha.	202039	3,70	1.483,70
93.	6725	Unid	Pincel marcador para quadro branco -azul: marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5mm, descartável, azul, com sistema de bombeamento de tinta, 1200 m de distância de escrita.	335741	5,06	34.028,50
94.	5360	Unid	Pincel marcador para quadro branco - preta: marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5mm, descartável, preta, com sistema de bombeamento de tinta, 1200 m de distância de escrita.	335740	4,97	26.639,20
95.	1255	Unid	Pincel marcador para quadro branco - verde: marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5mm, descartável, verde, com sistema de bombeamento de tinta, 1200 m de distância de escrita.	335742	4,93	6.187,15
96.	1900	Unid	Pincel marcador para quadro branco - vermelha: marcador para quadro branco, corpo de plástico, ponta boleada, ponta em acrílico, diâmetro da ponta aproximadamente 5mm, descartável, vermelha, com sistema de bombeamento de tinta, 1200 m de distância de escrita.	335743	4,93	9.367,00
97.	539	Unid	Régua - 30cm:confeccionada em acrílico, transparente, 30cm de comprimento, com graduação em centímetro e milímetro.	303762	2,35	1.266,65
98.	381	Unid	Tesoura: lâmina em aço inoxidável, cabo revestido em polipropileno, com 18 cm.	271466	20,34	7.749,54
99.	25	Caixa c/ 12 und	Tinta carimbo - preta: água e pigmentos, líquido, para almofada, caixa com 12 Unidades de 40ml, preta.	283589	54,73	1.368,25
100	246	Unidade	Agenda, permanente, 63 gm2, 200 mm, 132 mm, off set, capa em pvc.	262849	18,57	4.568,22
101	1941	Unidade	Caixa arquivo, plástico corrugado flexível, 360 x 240 x 135 mm, azul royal, impressão	329465	6,54	12.694,14


			1/0, armazenamento de processos.			
102	791	Bloco c/ 100	Bloco recado, celulose vegetal, variada, 38 mm, 50 mm, removível, auto-adesivo, post it	289399	5,85	4.627,35
103	198	Unid	Livro ata, papel sulfite, 100 fl, 75 gm2, 297 mm, 210 mm	200692	18,87	3.736,26
104	1105	Pacote 50 Und	Grampo trilho encadernador, plástico, 80 mm, lingueta, fixação folhas em processos, garra	277295	12,48	13.790,40
105	578	Unid	Livro protocolo, 100 fl, 215 mm, 157 mm, numeradas frente e verso, papelão, 120 gm2, papel off-set	287145	8,75	5.057,50
106	161	Unid	Caderno, celulose vegetal, capa dura, 96 fl, 210 mm, 148 mm, folhas pautadas, brochura, costurado 1/4	380622	5,38	866,18
107	894	Caixa 600 FL	Papel lembrete, tipo sem pauta, tipo papel sulfite, comprimento 95 mm, largura 81,5 mm, gramatura 75 g/m2, características adicionais cortado, multicolor	249251	10,96	9.798,24
108	722	Bloco 100FL	Bloco recado, material papel reciclado, cor natural, largura 76 mm, comprimento 102 mm, características adicionais auto-adesivo, quantidade folhas 100 um	377909	2,98	2.151,56
109	771	Unid	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 56, largura 33, altura 11, cor branca, características adicionais capa plástica protetora	230831	0,60	462,60
110	1651	Unid	Caixa arquivo, material papelão ondulado, dimensões 360 x 250 x 140 mm, cor parda, características adicionais trava	287729	1,39	2.294,89
111	1751	Unid	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo simples com abas, largura 230 mm, altura 360 mm, cor azul, características adicionais com elástico	233212	1,31	2.293,81
112	621	Unid.	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	288921	12,40	7.700,40
113	356	Unid.	Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim, quantidade folhas 386 fl, gramatura 56 g/m2, comprimento 200 mm, tipo encadernação costurada e colada, largura 148 mm, tipo papel miolo apergaminhado, características adicionais sem indicação do ano civil.	245846	17,38	6.187,28
114	88	Unid	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa dura, quantidade folhas 150 fl, gramatura 75 g/m2, comprimento 330 mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 150 mm	203570	17,28	1.520,64
115	181	Unid	Corretivo líquido, material base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, características adicionais atóxico e lavável.	292776	0,95	171,95
116	781	Unid	Pasta arquivo, material papelão duro, tipo az, largura 285 mm, altura 350 mm, lombada 80 mm, cor preta, características adicionais 2 prendedores e alavanca niquelada com alta precisão	333768	7,13	5.568,53
<b>TOTAL</b>						<b>762.752,60</b>

*Delegado*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- 1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.4 A quantidade mínima a ser cotada pelo licitante é de 25% por item. As quantidades máximas dos itens são as mesmas informadas na planilha de quantitativos do órgão gerenciador e participantes deste Termo de Referência.
- 1.5 Em caso de divergência entre as especificações contidas neste termo de referência com as especificações contidas no sistema SIASGNet/Comprasnet, prevalecerá às deste termo.
- 1.6 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, deverão atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber, tais como:
- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
  - b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 1.8 Para os itens 11,12, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 65, 66, 67,68, 69, 70, 71,72, 87, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 113 e 116, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- 1.9A maioria dos itens pertencentes a este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visto que esses itens individualmente não atingiram valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceitua o inciso I, do Art. 48, da Lcp 123/2006, à exceção do item 67 que deverá ter ampla participação e cota reservada de 20% para ME ou EPP, conforme estabelecido no item 68.
- 1.10 Quantitativos do órgão gerenciador e participantes

Item	CCJS	CCTA	CDSA	CES	CFP	CSTR	REITORIA								Quant. Total
							ALMOX	PU	PRAC	CCBS	CCT	CEEI	CH	CTR N	
1					1			5				2			8
2					1			5				2			8
3					1			5							6
4	100		20		112	510		0			500	100	300	30	1672
5	50		2		1	510	200	0	4				5		772
6	100				250	100	200	0	40						690
7	20	30	6	10	40	20	500	2	6	15	20	3	30	8	710
8	5	20	4		30	7	150	2	2	10	20	3	10	5	268
9	15	10	3		40	17	300	2	4	10	10	3	30	8	452
10	5				1			300	10				30		346
11					1			200	5	3					209
12				385	50			100	5						540
13					1	20		10			100				131
14					10	20	200	10		7	100		100		447
15	50				1	150		10			100			50	361
16	50				10	150		10		7	100			50	377
17					1	50		10	24		100			50	235
18	90				5	140	150	10	24		100		100		619
19	50				1	40		10	24		100		50		275
20	45		20		1	25	150	12	24	7	100	10	100		494
21		100	20		50	30	50	12	20					36	318
22	50		10		50		20	6	15			30	50		231
23	45		20		1	45	100	12	30						253
24	10	40			1	25		10	1		4	10	20		121
25		5			1	50		10	1			3	20		90
26	4	15			30	8	10	10	1			3		4	85
27	4	5			1			10	1			3			24
28	8				1	30	100	10		2	10	3		4	168
29	25		20		50	15		10	24		100	20			264
30					1			2							3
31		5			1			2							8
32		100			1	35		0	24		100	10			270
33			20		1	30		6	24			60		50	191
34		100	20		1	30		6				60		20	237
35	50		50		1	250	400	6			50	60	100	20	987
36	45				1	25	100	6				60		10	247
37	45		20		1	25	250	6				60			407
38					1	5		6				5		10	27
39					1			6	24			5			36
40		50	20		240			6	16			10			342
41	50	50	20		1			6	16		50		100		293
42			20		200	150		6	16						392
43					200	120		6	16						342
44			10		1	5		0	5		10				31
45					5	2		0							7
46					1	1		2				5			8
47					2	1		2	16						21
48					1	1		2							4

DSS/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



101	150	200	50		1		1000	100	20	20		100		300	1941
102	50				50	10	500	1	30			100		50	791
103	27	100			20	10	20	5	16						198
104	90				1	10	1000	0	4						1105
105	27	100			30	10	300	10	16	15	30	20		20	578
106	45				1		100	0		15					161
107		300			1		500	2	16	5	50			20	894
108					1		700	1		20					722
109		500			1		200	20		50					771
110		500			1		1000	50		100					1651
111		500			1		1000	50		200					1751
112		200	30		1		300	10		10	20			50	621
113		300			1		50	5							356
114					1		50	5	8					24	88
115			30		1		50	50		30				20	181
116		500			1		150	50	30	50					781

1.11 Os itens da UG gerenciadora (CFP), com quantidade 01 (um) não serão empenhados por não serem demandas planejadas do Centro, apenas instrumento de possibilidade de inserção dos quantitativos dos órgãos participantes, quando do lançamento da IRP (intenção de Registro de preços).

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório através do Registro de Preços e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de materiais para atendimento das demandas do CFP e demais órgãos participantes. A solicitação foi elaborada de acordo com metodologia definida pela PRA (Pró-Reitoria de Administração) da UFCG, reunindo os quantitativos demandados pelos Centros para aquisição de materiais de consumo comuns através de compras compartilhadas. Posteriormente, foram definidas as categorias para cada tipo de material e o Campus que seria Órgão Gerenciador da categoria. Neste caso, o CFP ficou responsável pela categoria de Material de Expediente. Vale ressaltar que as compras compartilhadas permitem uma construção coletiva do processo, uma padronização de materiais e soluções, integração de procedimentos, economia de escala (redução dos custos através da compra concentrada com maiores volumes), otimização de recursos humanos, economia processual (retrabalho, custo da licitação) e uma maior qualidade no planejamento das contratações. A aquisição de tais materiais é imprescindível ao Centro de Formação de Professores, para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para atender às constantes demandas das unidades administrativas no desenvolvimento de suas atividades.

2.2 O quantitativo demandado pelo CFP foi estimado pelo Almoxarifado, considerando a disponibilidade desses materiais em estoque e o consumo médio anual, conforme tabela em anexo. Além disso, esta contratação está alinhada com o planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, conforme Projeto de PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2014 – 2019, disponível em <[http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res\\_12052014.pdf](http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_12052014.pdf)>, no qual consta entre as ações de seu plano de sustentabilidade "realizar compras compartilhadas com as Unidades Gestoras e com outras IFES." (PDI/UFCG, item 3.9.3.1).

2.3 Os quantitativos dos órgãos participantes, bem como a justificativa para aquisição são de sua responsabilidade, conforme Termo de Manifestação de Interesse anexado ao processo, ficando o CFP isento da comprovação da necessidade de tais materiais.

2.4 Entende-se que a contratação por meio de Registro de Preços seja mais adequada para este objeto, conforme preceituam os incisos II e III do art. 3º, tendo em vista a previsão de entregas parceladas, evitando-se que alguns materiais venham a ter seu prazo de validade vencido ou avaria quando do seu armazenamento; e pela contratação atender a mais de um órgão da UFCG conforme planejamento institucional da PRA.

### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias corridos, contados da requisição pelo órgão, *em remessa parcelada*, nos seguintes endereços:

Sigla/Cidade	Endereço
CFP	Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras-PB, CEP 58.900-000. Tel. (83) 3532-2000, e-mail institucional: rodrigo.pre@ufcg.edu.br
CCJS	Rodovia governador Antônio Mariz, BR 230, Km 466,5, Sousa-PB, CEP 58.805-290, cont. 83 3521-3281, e-mail institucional: pregaocpl@ufcg.edu.br
CCTA	Rua Jário Vieira Feitosa – Bairro: Jário Vieira Feitosa – Pombal-PB – CEP: 58.840-000, contatos pelo telefone (83) 3431- 4019 – e-mail: paulo@ccta.ufcg.edu.br
CDSA	Rua Luiz Grande, S/N, Bairro Frei Damião, Sumé/PB, CEP 58540-000; Telefone: (83) 3353-1850 - Fax: (83) 3353-1873; E-mail: cdsa@ufcg.edu.br
CES	Sítio Olho D'água da Bica, s/n, zona rural. CEP 58175-000 Cuité-PB Telefone: 83 33721900, email institucional: ces@ufcg.edu.br
CSTR	Avenida Universitária, s/n, Bairro Santa Cecília, CEP 58.708-110 Patos-PB, Telefone 83 3511-3010, email: jonas@cstr.ufcg.edu.br
UFCF – Sede – Campina Grande	Rua Aprígio Veloso, 882, CEP: 58.429-900, Campina Grande-PB, Contatos pelo telefone (83) 2101-1604, e-mail institucional: almoxarifado.cg@ufcg.edu.br

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os itens 4, 12, 18, 45, 47, 58, 59, 71, 72, 79, 80, 81 e 86 serão de entrega imediata para o Centro de Formação de Professores, considerando as necessidades de reposição do estoque do Almoxarifado. Para os demais itens, estima-se a realização da entrega em 2 (dois) períodos durante 12 meses, tendo em vista a guarda e conservação destes no Almoxarifado, conforme cronograma previsto no item 4.8 a seguir.

4.7 Cronograma de contratação do órgão gerenciador:

Cronograma das quantidades a serem adquiridas em cada período				
Item	Quant. Total	1ª remessa	2ª remessa	Única
4	112			Imediata
6	250	150	100	
7	40	20	20	
8	30	15	15	
9	40	20	20	
12	50			Imediata
14	10	5	5	
16	10	5	5	
18	5			Imediata
21	50	25	25	
22	50	25	25	
26	30	15	15	
29	50	25	25	
40	240	200	40	
42	200	100	100	
43	200	100	100	
45	5			Imediata
47	2			Imediata
58	240			Imediata
59	150			Imediata
60	100	50	50	
64	50	25	25	
69	50	25	25	
70	50	25	25	
71	50			Imediata
72	50			Imediata
79	50			Imediata
80	50			Imediata
81	50			Imediata
86	50			Imediata
88	6	3	3	
93	120	60	60	
94	120	60	60	
95	100	50	50	

96	100	50	50	
97	100	50	50	
98	50	25	25	
102	50	25	25	
103	20	10	10	
105	30	15	15	

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Cajazeiras-PB, 07 de novembro de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**Guayra Afonso Querino Alves**  
 Chefe Adjunto da Divisão de Materiais  
 Mat Siape 2177566

**Aprovo o presente Termo de Referência**









---

Antônio Fernandes Filho  
Diretor do CFP/UFCG

---

Comissão Permanente Modelos de licitações e contratos administrativos da Advocacia-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Completa - Híbrido -128 Atualização Maio/2017  
Termo de Referência - Modelo para SRP Pregão Eletrônico - Compras Atualização Maio/2017  
Ata de Registro de Preços - modelo - pregão compras - 122 Atualização Maio/2017  
Termo de Contrato - Modelo para SRP - Pregão Eletrônico - Compras 123 Atualização Maio/2017



## ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º .....

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Antonio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº XXXXXXXX de XX de XXXXXXXXX de 20XX, publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, publicada no D.O.U de XX/XX/2018, processo administrativo SEI nº 23096.XXXXXX/XX-XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

5.10.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO III

TERMO DE CONTRATO  
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º 201Xnxxxxxx, e terá seu encerramento na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ou quando da efetiva entrega de todos os matérias, não sendo permitida a sua prorrogação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158197

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da (....) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

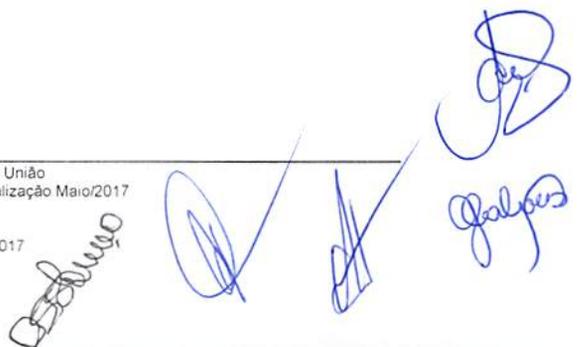
..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**ANEXO IV**  
**MODELO DO ANEXO DA PROPOSTA**

Pregão Eletrônico CFP/UFCEG nº 04/2018

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto Pregão Eletrônico CFP/UFCEG nº 04/2018, de acordo com o Edital e seus anexos, cujo valor total ora proposto para os itens licitados por esta empresa é de R\$ 999.999,99 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Código	R\$ Unit	R\$ Total
X						

Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.

Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;

Declaramos que cumprimos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCEG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;

Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**Dados da Empresa:**

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ(MF): nº 99.999.999/999-11

(Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail: email@provedor.com.br

Sócio/Titular/Diretor: NOME DO SÓCIO/TITULAR/DIRETOR, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX – SSP-XX, e do CPF(MF) nº 999.999.999-99

**Dados Bancários:**

Banco: 000 – Nome do Banco S/A; Agência: 9999-9; Conta Corrente: 999.999-9

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
(Modelo)DECLARAÇÃO  
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 04/2018

....., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
 do CPF(MF) nº ....., **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação  
 ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,  
 sob as penas da lei.

....., em ..... de ..... de .....

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CPF(MF) nº 999.999.999-99

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
(Modelo)DECLARAÇÃO  
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 04/2018

....., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF(MF) nº ....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
CPF(MF) nº 999.999.999-99

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO VII

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa acima.

## TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO VIII

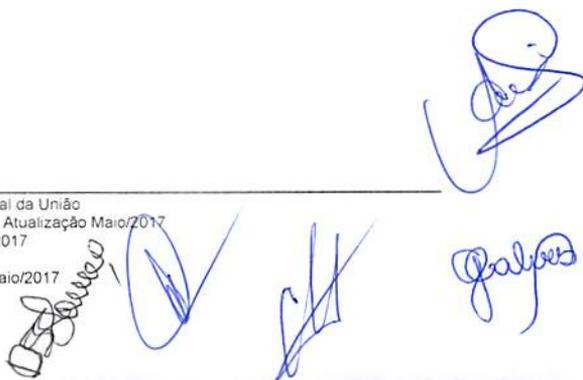
(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico n.º 04/2018, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF(MF)



## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFCC nº 04/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CFP/UFCC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)  
CPF(MF) nº 999.999.999-99